

Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)



**imagem
corporativa**



**REFINARIA
DE DADOS**

nelm

NOGUEIRA, ELIAS,
LASKOWSKI & MATIAS
ADVOGADOS

A mais nova legislação que trará muitas mudanças.

Está previsto para agosto de 2020 entrar em vigor no Brasil a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, que foi elaborada para proteger **dados pessoais** nos ambientes físico e digital. É sem dúvida uma grande mudança para cidadãos, empresas, clientes e colaboradores tanto, no que se refere à proteção de dados pessoais, como os classificados de sensíveis: saúde, cor, religião, etnia, associação a sindicatos e/ou partidos políticos.

A nova lei coloca o Brasil no rol de mais de 100 países que hoje podem ser considerados adequados para proteger a privacidade e o uso de dados. O tema começou a ganhar relevância mundial, em 2013, quando estourou o escândalo do ex-analista da CIA, Edward Snowden, sobre a espionagem em massa promovida pelo governo dos Estados Unidos. O caso do Facebook e da Cambridge Analytics, acusados de usar dados dos cidadãos para auxiliar a eleição presidencial de Donald Trump, também foi decisivo para que os países revisassem a política de proteção de dados.

Na União Europeia, as revelações levaram a adoção do General Data Protection Regulation (GDPR), em maio de 2018.

O fato de a União Europeia adotar a nova lei acelerou aqui a aprovação do Projeto de Lei (PL) pelo Senado, que vinha sendo discutido há anos. E, em agosto de 2018, a lei foi sancionada pelo então presidente Michel Temer. Isto porque GDPR estabeleceu que os países da União Europeia só podem compartilhar ou transferir dados com os que têm o mesmo nível de proteção.

E a nossa lei segue os mesmos princípios, considerados mais rígidos, da Comunidade Europeia. A lei será aplicada para os dados pessoais coletados e tratados no território nacional de brasileiros e estrangeiros.

E qual o motivo desse manual? Está em curso uma grande mudança de mentalidade e cultura que exigirá adequação das empresas e dos seus colaboradores. O objetivo é ajudar você a entender como será o dia a dia no tratamento de dados.

Esperamos que aproveite.



FINALIDADE

Toda a coleta de dados deverá possuir uma finalidade legítima e específica.

ADEQUAÇÃO

A forma como os dados serão tratados deve ser compatível com a finalidade da coleta.

NECESSIDADE

A quantidade de informação deverá ser a mínima necessária para a finalidade ser cumprida.

LIVRE ACESSO

O usuário que cedeu os dados deverá possuir livre acesso à finalidade ao tratamento e a integridade dos dados.

TRANSPARÊNCIA

Garantir informações claras, precisas e facilmente acessíveis para os titulares sobre o uso dos seus dados.

10 PRINCÍPIOS QUE REGEM A LGPD

SEGURANÇA

Toda que coletam informações pessoais deverão tomar medidas para proteger as informações de acessos não autorizados.

PREVENÇÃO

Todos que coletam dados pessoais deverão prevenir os danos gerados pelo tratamento equivocado de informações.

NÃO DISCRIMINAÇÃO

A coleta de dados como raça, religião e orientação sexual não poderá ter finalidade discriminatória.

QUALIDADE DOS DADOS

Os dados coletados deverão ser exatos e relevantes para a finalidade da coleta.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Toda empresa e instituição que coleta dados será responsável por comprovar que segue as normas da LGPD.

PERGUNTAS E RESPOSTAS QUE PODEM AJUDAR:

O que muda com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)?

Até agora, a proteção de dados pessoais era regulada pelo Marco Civil da Internet (2014) que permitia o tratamento de dados pessoais mediante ao consentimento do titular. Agora, além da permissão, há mais nove princípios que têm que ser observados para o cumprimento do tratamento dos dados.

O que são dados pessoais?

Todas as informações relacionadas a uma pessoa física como nome, CPF, RG, número de telefone, e-mail, códigos de identificação e endereço.

Dados de crianças e adolescentes também merecem tratamento especial e devem ser obtidos com o consentimento específico por um dos pais ou pelo responsável legal.

O que são dados pessoais sensíveis?

São os que identificam origem racial, étnica, religião, opinião pública, filiação sindical, referentes à saúde, vida sexual; biometria e dados associados as organizações com perfil religioso, filosófico ou político. Para o tratamento desses dados deverá ser obtido o consentimento do titular, para fins específicos e de forma destacada.

A LGPD entra em vigor em agosto de 2020 e não terá mais nenhum ajuste?

Depois de entrar em vigor, ainda, receberá decretos.

Quando a LGPD não se aplica?

Aos dados de pessoas jurídicas e nem para dados pessoais tratados por pessoa física para fins exclusivamente particulares e não econômicos; para fins jornalísticos; artísticos ou acadêmicos; exclusivos de segurança pública; defesa nacional; segurança do Estado ou atividades de investigação e repressão de infrações penais.

A lei define quem tratará os dados pessoais?

Sim, o controlador, operador e o encarregado. O controlador é a pessoa física ou jurídica responsável por tomar as decisões referentes a tratamento de dados pessoais. Já operador é a pessoa física ou jurídica que executa o tratamento em nome do controlador. E o encarregado, indicado pelo controlador e operador, tem como função atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e o órgão criado para fiscalizar a lei, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Quem fiscalizará a lei?

A Lei criou a Autoridade Nacional da Proteção de Dados (ANPD), órgão vinculado a presidência da República que terá como finalidade interpretar a lei e implementar as normativas.

Quais são as principais responsabilidades da ANPD?

Fiscalizar, auditar e aplicar as sanções em caso de descumprimento da lei, comunicar às autoridades competentes e solicitar informações aos controladores.

Qual a composição da ANPD?

Serão 23 pessoas. Todas serão nomeadas pelo presidente da República. Os membros serão oriundos do poder executivo federal, Congresso (Câmara e Senado), do Conselho Nacional de Justiça, do Ministério Público, do Comitê da Internet, de entidades da sociedade civil, de instituições científicas de confederações sindicais e de entidades do setor empresarial ligadas a dados pessoais e de entidades do setor laboral.

É possível reaproveitar bases de dados existentes para desenvolver novos produtos/ serviços?

Com a lei, os dados são coletados para um uso específico e se não houve o consentimento para novos produtos ou serviços, é mais indicado obter um novo consentimento dos titulares.

Dados públicos podem ser usados à vontade?

Não. Dados pessoais públicos continuam a ser dados pessoais e precisam observar a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificaram a disponibilização. Nesses casos, a LGPD permite que os dados pessoais tornados públicos sejam utilizados sem necessidade de obtenção de consentimento do titular, mas é necessário resguardar os direitos e os princípios da Lei.

Primeiros passos

- Levantar todas as atividades que envolvem tratamentos de dados pessoais, incluindo processos de coleta, armazenamento e compartilhamento, verificando, também, se há tratamento de dados pessoais sensíveis e de crianças e adolescentes.
- Definir as bases legais para tratar os dados de acordo com a finalidade específica (consentimento, legítimo interesse, execução de contrato, cumprimento de obrigação legal ou regulatória).
- Analisar o que é preciso adequar para o cumprimento da lei.
- Definir quem serão as pessoas que vão cuidar do processo de adequação.
- Implementar ferramentas que permitam aos titulares de dados pessoais exercerem seus direitos garantidos pela LGPD.
- Rever, e se necessário, modificar os contratos que envolvam tratamento e/ou compartilhamento de dados pessoais com os diversos públicos: usuários e consumidores, fornecedores e parceiros comerciais.
- Criar um programa de governança em proteção de dados pessoais.



COMO PODEMOS TE AJUDAR?

Treinamentos

- C'Level
- Gerentes
- Supervisores
- Colaboradores da base da organização
- Recursos Humanos



Conteúdos Redes Sociais

- Criação de linha editorial para o tema LGPD
- Produção de Posts
- Vídeos

Conteúdos Comunicação Interna

- Cartilhas
- Infográficos
- Vídeos
- Podcasts



ATUAÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL VIA REDES GLOBAIS DE AGÊNCIAS




PROI Worldwide

PR e comunicação corporativa:
75 agências em 50 países, 100 cidades
e 5 continentes



interel
ADVANCING INTERESTS

Public Affairs & Government Relations:
40 agências filiadas, nos 5 continentes

**walk4
GOOD**

COMM & SOCIAL IMPACT

**Atuação em responsabilidade
social corporativa**

NOSSAS VINCULAÇÕES INTERNACIONAIS

IACET
Standards for Lifelong Learning

ICCO
INTERNATIONAL
COMMUNICATIONS
CONSULTANCY
ORGANISATION

Public Relations & Communications Association
PRCA
Latin America

**UNIVERSITY OF
GEORGIA**
**CRISIS
COMMUNICATION
THINK TANK**